

**Atualização dos quantitativos da taxa de exploração e da taxa de prestação de serviços a cobrar aos operadores *into-tank* no Aeroporto Humberto Delgado em 2026 - Consulta pública
(Data de publicação: 29/12/2025)**

Para efeitos de consulta pública, publica-se a deliberação da Comissão Executiva da ANA - Aeroportos de Portugal, SA, datada de 17 de dezembro de 2025, com o sentido provável da decisão final relativa à atualização dos quantitativos da taxa da exploração e da taxa de prestação de serviços a cobrar aos operadores *into-tank* no Aeroporto Humberto Delgado, para o ano de 2026.

Os interessados deverão apresentar os seus comentários até ao dia 13 de janeiro de 2026, remetendo os mesmos para o seguinte endereço: regulacaoeconomica@ana.pt.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

17/12/2025

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA TAXA DE EXPLORAÇÃO E DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COBRAR AOS OPERADORES INTO-TANK NO AEROPORTO HUMBERTO DELGADO PARA O ANO DE 2026

DOCUMENTOS BÁSICOS: CI 794253 / DCA e respetivos anexos.

DIVULGAÇÃO: DCA; DAHD; DJC; DFC

CONSIDERANDO QUE:

1. Enquanto Concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, a ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A. (ANA, S.A.) tem a seu cargo a gestão das infraestruturas aeroportuárias, entre as quais se integra a instalação para armazenamento de combustível para abastecimento a aeronaves, existente no Aeroporto Humberto Delgado.
2. No dia 05 de julho de 2023 entrou em vigor o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão, Acompanhamento Técnico, Operação e Manutenção da *Fuel Farm* do Aeroporto Humberto Delgado.
3. A adjudicação do referido contrato consagrou um novo modelo de gestão desta infraestrutura de combustível, no qual a ANA, S.A. chamou a si a gestão, acompanhamento técnico, operação e manutenção da *Fuel Farm* (realizada através de prestador de serviços contratado), segregando a componente do armazenamento e fornecimento do combustível à *Fuel Farm* (realizada pelos operadores *into-tank*) e a componente do abastecimento de aeronaves (realizada pelos operadores *into-plane*).
4. Deste modo, no que diz respeito ao abastecimento, a utilização dos reservatórios, da rede de hidrante e do perímetro do domínio público onde os mesmos se inserem, para a prossecução das atividades que integram o processo de fornecimento de combustível à aviação por parte das companhias petrolíferas abastecedoras (operadores *into-tank*) dá lugar à cobrança da respetiva taxa.

5. Não sendo esta atividade comercial remunerada através de uma taxa de tráfego, nem de uma taxa de assistência em escala, porquanto não são desenvolvidas pelos operadores *into-tank* quaisquer operações de transporte aéreo ou de assistência em escala, o tributo a liquidar corresponderá a uma Taxa de Exploração, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.
6. Nessa medida, a ANA, S.A. pretende aprovar o quantitativo da Taxa de Exploração que se cifra no montante fixo de 5,36€ por m³ de combustível entrado na instalação para armazenamento existente no Aeroporto Humberto Delgado, valor este apurado com base nos critérios devidamente discriminados no documento anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante, dando-se o seu teor por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.
7. O valor que se refere no ponto anterior, repercute o resultado ocorrido com a aplicação da Taxa no ano de 2025, com a sua base de estruturação no custo do imobilizado existente, custo com os novos investimentos, bem assim como custos operacionais da *Fuel Farm*.
8. A par da disponibilização da infraestrutura para fornecimento e armazenamento de combustível, a ANA, S.A. disponibiliza igualmente aos operadores *into-tank* o serviço de *defuelling*, o qual dá lugar à cobrança de uma Taxa de Prestação de Serviços, como previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.
9. Para efeito do acesso às instalações da *Fuel Farm* do Aeroporto Humberto Delgado (Lisboa), tratando-se de zona de acesso reservado, os operadores *into-tank* necessitam dos respetivos cartões de acesso emitidos pelo prestador de serviços contratado, importando por isso a cobrança da respetiva taxa de prestação de serviços (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro) pelo facto tributário da emissão.
10. No que diz respeito ao *Defuelling*, em ambas as modalidades, isto é, gestão de resíduos (JET não recuperável) e reutilização (JET reutilizável), são definidos os seguintes montantes:
 - a) *Defuelling* na modalidade de gestão de resíduos (JET não recuperável): valor fixo de 5.811,15€
 - b) *Defuelling* na modalidade de reutilização (JET reutilizável):

Carga e Descarga	Tanque/Dia	
	Primeiro Dia	Dias seguintes (valor dia)
287,72€	3.452,54€	189,89€

- 11.** Quanto aos Cartões de Acesso será cobrado um valor unitário de 34,80€ por cartão emitido.
- 12.** A Taxa de Prestação de Serviços (*Defuelling* e emissão de Cartões de Acesso) é cobrada pelo serviço e modalidade (se aplicável) efetivamente prestados pela ANA, S.A. cobrando-se os valores descritos nos pontos *supra*.
- 13.** A Taxa de Exploração e a Taxa de Prestação de Serviços, às quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, serão devidas pelos sujeitos passivos da relação tributária, nos termos acima definidos, uma vez concluído o presente procedimento administrativo para aprovação destes quantitativos.

Tudo visto, a Comissão Executiva da ANA, S.A. delibera o seguinte sentido provável da sua decisão final:

- a)** aprovar o quantitativo da Taxa de Exploração devida por operadores *into-tank* pelo exercício da atividade de fornecimento de combustível, necessariamente prosseguida no domínio público aeroportuário e mediante a utilização da infraestrutura aeroportuária, a qual se irá cifrar no montante fixo de 5,36€ por m³ de combustível entrado na instalação para armazenamento existente no Aeroporto Humberto Delgado, conforme documento anexo à presente Deliberação, cujo teor se dá por reproduzido e que faz parte integrante da mesma, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b*) do n.^o 1 do artigo 7.^o e na alínea *b*) do n.^o 1 do artigo 39.^o, ambos do Decreto-Lei n.^o 254/2012, de 28 de novembro, que vigorará a partir da data da publicação da Deliberação com decisão final do presente procedimento administrativo e até que novo quantitativo seja aprovado em procedimento administrativo próprio para o efeito;
- b)** aprovar o quantitativo da Taxa de Prestação de Serviços de *defuelling* nas suas duas modalidades, isto é, gestão de resíduos e reutilização, conforme descrito no ponto 10 *supra*, e o quantitativo da Taxa de Prestação de Serviços de emissão de cartões de acesso à área

reservada da *Fuel Farm*, conforme descrito no ponto 11 *supra*, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, que vigorará a partir da data da publicação da Deliberação com decisão final do presente procedimento administrativo e até que novo quantitativo seja aprovado em procedimento administrativo próprio para o efeito.

Por último, e tendo em linha de conta a universalidade de sujeitos que podem aceder ao domínio público aeroportuário, especificamente, para os presentes efeitos, à infraestrutura da *Fuel Farm* na qualidade de Operadores *into-tank*, a Comissão Executiva da ANA, S.A. delibera dispensar, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 124.º o Código do Procedimento Administrativo, a realização da Audiência dos Interessados, por impraticável, substituindo-se a mesma pela realização de Consulta Pública, salvaguardando-se, por esta via, o direito de audiência dos interessados.

A presente Deliberação é publicada no sítio oficial da ANA, S.A., sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sua publicação para que, querendo, os interessados apresentem os seus comentários para o seguinte correio eletrónico: regulacaoeconomica@ana.pt.

O presente procedimento administrativo poderá ser consultado no horário de expediente da Direção Comercial Aviação, localizada no Aeroporto Humberto Delgado.

Findo o referido prazo, a ANA, S.A. apreciará as pronúncias apresentadas, se existentes, emitindo a correspondente Deliberação com Decisão Final.

Raphaël Pourny

Vogal da Comissão Executiva

Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva

2026 ESTIMADO (valores em €)

RUBRICA	1. Amortizações	2. OPEX	3. CUSTO OPERACIONAL =(1+2)	4. Ativo Económico Médio	5.WACC	6. CUSTO ATIVO ECONÓMICO =(4 x 5) [12 meses]	7. CUSTO ECONÓMICO =(3+6)	CUSTO/ M ³
Custos com o imobilizado existente	249 930,12 €	0,00 €	249 930,12 €	2 117 636,64 €		237 636,28 €	487 566,40 €	0,31 €
Fuel Farm	74 613,86 €	0,00 €	74 613,86 €	1 014 152,72 €	11,22%	113 805,87 €	188 419,73 €	0,12 €
Edifício administrativo (usado pelo prestador de serviços)	28 993,94 €	0,00 €	28 993,94 €	493 807,60 €	11,22%	55 413,95 €	84 407,89 €	0,05 €
Oficinas (usado pelo prestador de serviços)	19 542,15 €	0,00 €	19 542,15 €	81 425,63 €	11,22%	9 137,40 €	28 679,55 €	0,02 €
Rede de hidrantes	126 780,17 €	0,00 €	126 780,17 €	528 250,70 €	11,22%	59 279,07 €	186 059,24 €	0,12 €
Custos com novos investimentos (amortizados a partir de julho 23)	1 074 295,41 €	0,00 €	1 074 295,41 €	8 535 236,81 €		957 804,52 €	2 032 099,92 €	1,31 €
Novos Investimentos Fuel Farm	0,00 €	0,00 €	0,00 €	111 385,00 €	11,22%	12 499,37 €	12 499,37 €	0,01 €
Gastos Instalação Fuel Farm	1 074 295,41 €	0,00 €	1 074 295,41 €	8 423 851,81 €	11,22%	945 305,15 €	2 019 600,56 €	1,30 €
Custos Operacionais da Fuel Farm	0,00 €	4 997 747,52 €	4 997 747,52 €	0,00 €		0,00 €	4 997 747,52 €	3,22 €
Reparação das anomalias identificadas no auto de receção	0,00 €	0,00 €	0,00 €		11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Gestão ANA da Fuel Farm (serviço interno)	0,00 €	20 928,17 €	20 928,17 €		11,22%	0,00 €	20 928,17 €	0,01 €
Contratação da prestação de serviço para a gestão, operação e manutenção da fuel farm	0,00 €	4 971 367,46 €	4 971 367,46 €		11,22%	0,00 €	4 971 367,46 €	3,20 €
Serviços extra	0,00 €	0,00 €	0,00 €		11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Custos gestão ambiental	0,00 €	0,00 €	0,00 €		11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Custos seguros	0,00 €	5 451,90 €	5 451,90 €		11,22%	0,00 €	5 451,90 €	0,00 €
SUB-TOTAL	1 324 225,53 €	4 997 747,52 €	6 321 973,05 €	10 652 873,46 €		1 195 440,80 €	7 517 413,85 €	4,84 €
Margem ANA adicional (% custo operacional totais)		632 197,31 €	632 197,31 €				632 197,31 €	0,41 €
TOTAL	1 324 225,53 €	5 629 944,83 €	6 954 170,36 €	10 652 873,46 €		1 195 440,80 €	8 149 611,16 €	5,25 €

Resultado Operacional **1 827 638,10 €**

Nível de consumo m3 estimado **1 553 565,427**

Ajustes de anos anteriores **180 822,36 €**

Taxa uso da Fuel farm (por m3; ESTIMADA) **5,36 €**

Taxa uso da Fuel farm (por m3; POR COBRAR) **5,36 €**